

**Processo 2025/66502****01) A CLC:**

Encaminhamos o presente processo para formalizar parceria entre o Município de Passo Fundo e a Academia Passofundense de Letras (APL) para a realização das atividades literárias anuais, bem como fundamentar a inexigibilidade de licitação, considerando a natureza singular do objeto, a notória especialização da entidade e a continuidade de tipo de parceria anteriormente já realizada.

A Academia Passofundense de Letras, fundada há mais de 85 anos, constitui-se como uma das mais tradicionais e relevantes instituições culturais do município de Passo Fundo e da região norte do Rio Grande do Sul, dedicando-se à preservação, promoção e difusão da literatura, da língua portuguesa e da produção intelectual local e regional.

Ao longo de sua trajetória histórica, a APL consolidou-se como referência cultural, reunindo escritores, pesquisadores, intelectuais e agentes culturais de reconhecida atuação, detendo acervo, memória institucional, produção literária e expertise que lhe conferem singularidade e notória especialização no campo das atividades literárias.

As atividades literárias objeto desta parceria possuem caráter essencialmente cultural, educativo e institucional, envolvendo ações como encontros literários, palestras, lançamentos de obras, debates, valorização da produção local e promoção da leitura.

Tais atividades demandam conhecimento especializado, legitimidade cultural, reconhecimento público e experiência continuada, características que são intrínsecas à Academia Passofundense de Letras e não se encontram de forma equivalente em outras instituições.

A singularidade do objeto está diretamente relacionada à identidade histórica, cultural e simbólica da APL, cuja atuação é indissociável da própria construção da memória literária do município. Dessa forma, não há possibilidade de competição objetiva, pois o serviço prestado é personalíssimo e exclusivo, vinculado à trajetória e à representatividade institucional da entidade.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Passo Fundo

Secretaria de Cultura - SEDEC

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata-se de serviço de natureza singular; a entidade detém notória especialização, amplamente reconhecida pela sociedade e pelo histórico de atuação cultural; monstrando-se assim inviável a competição, dado que o objeto está diretamente relacionado à identidade institucional da Academia Passofundense de Letras.

Ressalta-se que a inexigibilidade não decorre de mera conveniência administrativa, mas da impossibilidade prática de comparação objetiva entre potenciais prestadores, considerando o caráter específico e institucional das atividades literárias propostas.

Registra-se, ainda, que a presente parceria configura-se como continuação de relação institucional anteriormente estabelecida, a qual apresentou resultados positivos, com comprovado alcance cultural, participação da comunidade e fortalecimento das políticas públicas de incentivo à leitura e à cultura.

A manutenção da parceria assegura a continuidade das ações culturais, preserva o vínculo institucional já consolidado e evita a descontinuidade de projetos que possuem reconhecimento público e relevância social.

Diante do exposto, encaminha-se o presente para formalização da parceria com a Academia Passofundense de Letras, bem como à adoção da inexigibilidade de licitação, por estarem atendidos os pressupostos legais, técnicos e culturais, notadamente:

- A relevância histórica e cultural da entidade, com mais de 85 anos de atuação;
- A singularidade do objeto e a notória especialização da APL;
- A inviabilidade de competição;
- A continuidade de parceria anterior com resultados satisfatórios.

Encaminhamos para providencias legais necessárias.

Passo Fundo, 16 e dezembro de 2025.

Rafael Bortoluzzi
Secretário de Cultura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7UM7.53MY.9NZW.9INT

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por RAFAEL BORTOLUZZI, Secretária de Cultura,
em 17/12/2025 10:50:41 pela Portaria 1/2025

Verifique a autenticidade em <https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/> informando a chancela
7UM7.53MY.9NZW.9INT